

# PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS (PPR)

## 1. ENQUADRAMENTO LEGAL

O Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, criou o Mecanismo Nacional Anticorrupção (“**MENAC**”) e aprovou o Regime Geral de Prevenção da Corrupção (“**RGPC**”). Este diploma determina, entre outras obrigações, que as pessoas coletivas, públicas ou privadas, com sede em Portugal que empreguem 50 ou mais trabalhadores, adotem e implementem um Programa de Cumprimento Normativo, que inclua, pelo menos:

- (i) um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas, que englobe toda a organização e respetiva atividade;
- (ii) um código de ética e de conduta, que estabeleça os princípios, valores e normas de ética profissional da organização e que identifique tanto os riscos de exposição da mesma às referidas infrações, como as sanções disciplinares aplicáveis em caso de incumprimento;
- (iii) um canal de denúncias, que permita o acompanhamento de denúncias de atos de corrupção e infrações conexas, de acordo com o Regime Geral de Proteção de Denunciantes, aprovado pela Lei n.º 93/2021, de 20 de dezembro; e
- (iv) um programa de formação que instrua dirigentes e trabalhadores relativamente às políticas e procedimentos implantados pela organização para a prevenção da corrupção e infrações conexas, tendo em conta o grau de exposição diferenciado aos riscos identificados.

## 2. HOSPITAL DE CASCAIS, UMA ENTIDADE DO GRUPO RIBERA

A Ribera Portugal - Parcerias de Cascais, S.A. (adiante “**Hospital de Cascais**” ou “**Organização**”), é uma sociedade que integra o Grupo de Saúde Ribera (adiante “**Grupo Ribera**”), grupo empresarial que, desde 1997, presta serviços de saúde públicos e privados e cuja vocação é transformar a forma de trabalhar e inovar na gestão da saúde.

O **Grupo Ribera** gere projetos hospitalares e serviços de atendimento especializado em Portugal, em Espanha e em outros países da Europa e na América Latina. Além disso, dispõe de uma escola superior de enfermagem, um centro de estudos de formação profissional em saúde, um centro de compras, uma divisão laboratorial, uma empresa tecnológica e uma fundação dedicada à investigação, formação e promoção da saúde.

O Grupo Ribera trabalha diariamente para melhorar a saúde e o bem-estar dos cidadãos, e lhes oferecer serviços de excelência, estando o seu compromisso social evidenciado através de múltiplas iniciativas que, de acordo com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável e a Agenda 2030, acrescentam valor à sociedade atual e futura e contribuem para a sustentabilidade dos sistemas de saúde.

Por sua vez, a Hospital de Cascais tem como objeto a gestão e a prestação de cuidados de saúde, promotores, preventivos ou terapêuticos, no âmbito do Serviço Nacional de Saúde, no estabelecimento hospitalar designado "Hospital de Cascais"; o financiamento, organização, manutenção e funcionamento do referido estabelecimento hospitalar, incluindo, sem limitar, a dotação, a instalação e a manutenção de equipamentos e sistemas médicos, bem como a realização de todos os investimentos necessários à prossecução das atividades aqui previstas; bem como a prestação dos serviços de apoio necessários à correta e ininterrupta prestação de cuidados de saúde.

O Grupo Ribera dispõe de uma estrutura organizativa e de um modelo operacional de gestão e controlo adequados e transparentes, que visam um desempenho eficiente de acordo com os princípios da boa governação.

Com efeito, também a organização interna da Hospital de Cascais se encontra estabelecida de acordo com as melhores práticas e as normas que lhe são aplicáveis, de modo a respeitar a separação de competências, a existência de diferentes níveis de controlo e o estabelecimento de reportes hierárquicos e funcionais.

### **3. PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO**

O Conselho de Administração da Grupo Ribera aprovou o **Programa de Cumprimento Normativo** (o "Programa de Conformidade") a vigorar na sociedade e nomeou um **Responsável pelo Cumprimento Normativo** (o "Compliance Director") para garantir e supervisionar a sua implementação, que exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, assegurando que lhe são fornecidas tanto as informações internas, como os recursos necessários para o bom desempenho das suas funções.

O principal objetivo do Programa de Cumprimento Normativo adotado é criar uma cultura de cumprimento na Organização, **prevenir, sensibilizar e reduzir a probabilidade da prática de condutas que violem os seus padrões de atuação**, os seus princípios e os seus valores, com especial enfoque na prevenção da prática de crimes.

De acordo com os valores que defende e apregoa e com os princípios orientadores que pautam a sua atuação, os quais não se coadunam com qualquer tipo de tolerância para situações de fraude, suborno, corrupção ou infrações conexas, a Organização aloca os recursos financeiros, humanos e tecnológicos necessários para a implementação, desenvolvimento, manutenção e melhoria contínua do Programa de Cumprimento Normativo, onde se inclui o presente instrumento.

O Programa de Cumprimento Normativo adotado pela Organização abrange toda a sua estrutura e atividade e é composto pelos seguintes elementos:

- i. **Código de Ética do Grupo Ribera:** principal norma interna da Organização, que contém os princípios, valores e regras que devem pautar a atuação de todos os Colaboradores do Grupo Ribera em matéria de ética profissional, considerando igualmente temas tão importantes como a prevenção da corrupção e infrações conexas e os riscos de exposição do Grupo a estes crimes.
- ii. **Responsável pelo Cumprimento Normativo:** elemento da direção superior do Grupo Ribera, a quem incumbe garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo;
- iii. **Canal Ético do Grupo Ribera:** ferramenta de comunicação disponibilizada pela Organização, para a receção de denúncias sobre situações condenáveis ou ações antiéticas, ilegais, ou que violem políticas internas, garantindo a confidencialidade ou o anonimato dos denunciantes, que tanto podem ser Colaboradores de qualquer das entidades que integram o Grupo Ribera, como terceiros, nomeadamente utentes, fornecedores ou outras entidades;
- iv. **Programa de Formação** no âmbito do Programa de Cumprimento Normativo: ações de formação internas atinentes a sensibilizar todos os Colaboradores para os riscos e para as atividades a desenvolver para a sua implementação e execução de forma eficaz, bem como para as políticas e procedimentos implementados.

De notar que os elementos previstos podem servir como fator exonerante ou atenuante, em caso de potencial responsabilidade criminal da Hospital de Cascais.

## 4. PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS (PPR)

### 4.1 ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Este Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (doravante “**PPR**” ou o “**Plano**”) aplica-se, de uma forma geral, transversal e extensiva, a:

- todas as atividades desenvolvidas pela Hospital de Cascais,
- todos os membros dos órgãos sociais, dirigentes e demais colaboradores da Organização, independentemente do seu vínculo jurídico, doravante, conjuntamente, designados por “**Colaboradores**”.

Este Plano deve ser respeitado por todos os Colaboradores no exercício da sua atividade profissional, em qualquer território ou jurisdição onde atuem, respeitando também a legislação local aplicável.

### 4.2 DESCRIÇÃO DO PLANO

O PPR da Organização, o qual faz parte integrante do seu Programa de Cumprimento Normativo, tem como objetivo principal identificar, analisar e classificar os riscos e situações que possam expor a Organização a atos de corrupção e infrações conexas elencados no artigo 3º do RGPC, e, por outro lado, prevenir e sensibilizar todos os colaboradores relativamente à prática desse tipo de crimes no seio e em nome da Organização.

A implementação deste Plano pretende ainda contribuir para a promoção e desenvolvimento de uma cultura ética na Organização, que influencie a tomada de decisões e o comportamento de todos os profissionais do Grupo Ribera.

Com efeito, o PPR inspira-se nos princípios éticos e valores corporativos defendidos pelo Grupo Ribera e baseia-se nos principais standards nacionais e internacionais em matéria de prevenção de riscos, bem como na legislação aplicável.

Este Plano será alvo de verificação e atualização periódica, o que significa que existirá uma monitorização contínua para assegurar o cumprimento adequado do PPR e para verificar se a sua conceção se adequa à legislação em vigor e às necessidades da Organização, em cada momento.

### 4.3 FUNÇÕES E RESPONSABILIDADES

Para que o PPR funcione eficazmente e para assegurar a sua correta aplicação, revisão, acompanhamento e atualização, serão disponibilizados ao Responsável pelo Cumprimento Normativo os recursos financeiros, humanos e tecnológicos adequados.

Sem prejuízo do exposto, o cumprimento e a execução do PPR é da responsabilidade de toda a Organização, as responsabilidades de cada grupo elencam-se de seguida:

Cargo	Funções e responsabilidades
<p><b>Conselho de Administração</b></p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Promover a cultura e os valores da Organização.</li> <li>• Nomear o Responsável pelo Cumprimento Normativo, aprovar o Programa de Cumprimento Normativo e, em particular, o PPR e as principais políticas e procedimentos relevantes neste âmbito, e rever periodicamente o seu estado e eficácia.</li> <li>• Dotar o Responsável pelo Cumprimento Normativo, dos meios e recursos necessários.</li> <li>• Conhecer os crimes de corrupção e infrações conexas.</li> <li>• Supervisionar o desempenho do Responsável pelo Cumprimento Normativo.</li> </ul>
<p><b>Responsável pelo Cumprimento Normativo</b></p>	<p>O Responsável pelo Cumprimento Normativo desempenha as seguintes funções, sozinho ou com o apoio de outros membros do Departamento de <i>Compliance</i>:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Garantir e controlar a aplicação do Programa de Cumprimento Normativo.</li> <li>• Assegurar a eficácia e a eficiência do PPR, supervisionando a sua efetiva implementação.</li> <li>• Definir e atualizar regularmente a Avaliação e Mapa de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas.</li> <li>• Estabelecer, atualizar, monitorizar e modificar as medidas de vigilância e controlo.</li> <li>• Informar periodicamente o Conselho de Administração do Programa de Cumprimento Normativo.</li> <li>• Elaborar planos de formação em matéria de prevenção da corrupção e infrações conexas.</li> <li>• Supervisão pormenorizada da atividade desenvolvida no Canal de Denúncia Interna da Sociedade.</li> <li>• Aprovar a atualização das políticas e procedimentos já aprovados pelo Conselho de Administração, bem como todas as contempladas no Código de Ética do Grupo Ribera, em matéria de ética e cumprimento normativo.</li> </ul>
<p><b>Demais Colaboradores</b></p>	<p>Os diferentes departamentos da Organização, e os seus profissionais, serão responsáveis pela correta execução do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações conexas, devendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Cumprir a legislação que lhes é aplicável e agir de forma ética, íntegra e responsável.</li> <li>• Executar os controlos internos existentes e manter provas da sua correta aplicação.</li> <li>• Frequentar todas as formações internas que sejam ministradas sobre estas matérias.</li> <li>• Colaborar com o Responsável pelo Cumprimento Normativo no exercício das suas funções.</li> <li>• Informar o Responsável pelo Cumprimento Normativo de novos cenários de risco e comunicar quaisquer defeitos ou vulnerabilidades que identifiquem no PPR.</li> </ul>

#### 4.4 ELEMENTOS QUE INTEGRAM O PPR

Dando cumprimento ao estabelecido no RGPC, fazem parte integrante do PPR, os seguintes elementos:

- ✓ **Avaliação e Mapa de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas:** ficheiro onde se faz a identificação, análise, avaliação e classificação de cada um dos riscos que consubstanciem crimes de corrupção e infrações conexas, entendidos como tal os que se encontram identificados no artigo 3º do RGPC, bem como a sua correspondência com as medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a sua probabilidade, impacto e nível de risco associado. Este documento detalha num inventário de atividades/operações de risco que poderiam materializar-se na Organização.
- ✓ **Catálogo de Controlos Internos:** elenco de todos os controlos existentes e implementados pela Organização, que contribuem para a prevenção e mitigação dos riscos identificados.

A organização também tem **Plano de Ação de Cumprimento**, reúne as principais ações, corretivas e/ou planificadas, a desenvolver para corrigir insuficiências identificadas com impacto na prevenção, deteção, ou redução dos riscos de incumprimento e/ou melhorar.

#### 4.5 IDENTIFICAÇÃO, ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DOS RISCOS IDENTIFICADOS

A identificação, análise e classificação dos riscos identificados foi realizada de acordo com a metodologia explanada no Anexo I, atendendo a uma:

- ✓ escala de riscos definida em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto de cada situação, de forma a permitir a graduação dos riscos, através da atribuição de um nível de risco global (risco inerente)
- ✓ e uma análise dos processos e atividades da Organização, bem como dos controlos internos implementados.

Esta revisão é complementada com a **identificação das principais atividades/operações** que no âmbito da atividade da Organização podem resultar na prática de qualquer crimes de corrupção e infrações conexas. Isto resultou num **inventário de atividades/operações** incluído no ficheiro Avaliação e Mapa de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas, que consta a seguinte informação:

- ✓ A identificação das principais atividades de risco desenvolvidas pelas diversas áreas de atividade da Organização com risco de prática de atos de corrupção e infrações conexas;

- ✓ A análise dos fatores de risco associados a cada uma dessas atividades;
- ✓ A correspondência das atividades de risco com as áreas de atividade da Organização que as desenvolvem;
- ✓ Ilícitos penais associado das áreas de atividade da Organização e suas atividades de risco e fatores de risco. Com a probabilidade inerente, impacto inerente e nível de risco inerente associada a cada uma dessas condutas, medidas preventivas e corretivas, probabilidade residual e risco residual.

Importa ainda notar que a análise e classificação realizada, e que se traduz no citado instrumento de suporte do presente PPR, foi efetuada considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a Organização atua.

#### **4.6 MEDIDAS PREVENTIVAS E CORRETIVAS**

Para a execução deste PPR, foi elaborado um inventário de controlos que descreve cada um dos controlos que contribuem para a prevenção e mitigação dos riscos que possam surgir nas diferentes atividades e operações desenvolvidas pela Organização, identificados na avaliação de riscos realizada, relacionados com atos de corrupção e infrações conexas.

Nesse *Catálogo de Controlos Internos*, elencam-se os controlos existentes, a sua descrição, as pessoas responsáveis, os atributos que os definem, bem como os principais riscos penais que ajudam a prevenir, mitigar ou detetar.

Tanto as medidas preventivas, como as medidas corretivas adotadas a cada momento pela Organização serão devidamente registadas, documentadas e arquivadas.

#### **4.7 RESPONSABILIDADE DISCIPLINAR**

Com o objetivo de reforçar o seu cumprimento, o Código de Ética do Grupo Ribera estabelece a responsabilidade dos profissionais de comunicarem as infrações de que tenham conhecimento, bem como a possibilidade de aplicação de sanções disciplinares. Estas serão adotadas de forma proporcional, de acordo com a legislação laboral em vigor.

#### **4.8 DIVULGAÇÃO, COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO**

Para que o PPR funcione corretamente é essencial que os Colaboradores conheçam a legislação aplicável neste âmbito e a forma de o implementar.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo será responsável pela revisão periódica das necessidades de formação nesta matéria, devendo articular com a Área de Pessoas e Cultura (RH), o conteúdo das ações de formação a ministrar e os seus destinatários.

#### **4.9 EVIDÊNCIAS E REGISTO**

O PPR gera evidências que permitem o respetivo controlo e desenvolvimento, sendo, assim, possível comprovar que o PPR está em funcionamento e num processo de melhoria contínua.

Todos os documentos relacionados com o PPR são conservados em suporte duradouro, de modo a permitir a reprodução integral, e para que possam ser disponibilizados às entidades de supervisão para demonstrar a cultura de conformidade e o empenho da Organização no cumprimento das normas que lhe são aplicáveis e na prevenção da corrupção.

#### **4.10 MONITORIZAÇÃO, CONTROLO E ATUALIZAÇÃO DO PPR**

A execução e efetiva implementação do PPR serão objeto de um acompanhamento regular para aferir se a sua conceção cumpre os requisitos das normas legais aplicáveis em cada momento, e para garantir a sua eficácia e melhoria contínua.

Esta análise e monitorização serão realizadas com a frequência que for considerada necessária considerando eventuais alterações legislativas, operacionais e de negócio, os resultados observados na supervisão das operações e controlos periódicos específicos, identificação de possíveis falhas, informações recebidas através do Canal Ético, e sempre que se identifiquem falhas ou oportunidades de melhoria.

#### **4.11 APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO PPR**

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas e as suas sucessivas revisões, são aprovados pelo Conselho de Administração da Organização, por proposta do Responsável pelo Cumprimento Normativo.

A Organização assegura a publicidade do PPR e dos respetivos relatórios aos seus Colaboradores, devendo fazê-lo através da intranet e na sua página oficial na internet, no prazo de 10 (dez) dias contados desde a sua implementação e respetivas revisões ou elaboração.

Este PPR entra em vigor na data da sua publicação.



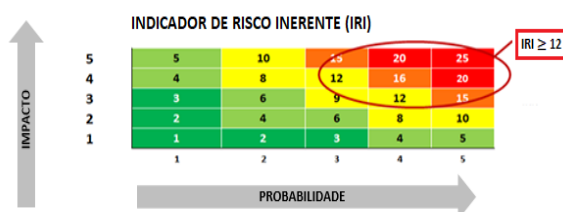
## ANEXO I. METODOLOGIA DE GESTÃO E AVALIAÇÃO DE RISCO

### 1. AVALIAÇÃO DE RISCO INERENTE

A avaliação de riscos de corrupção e de infrações conexas compreende o estudo das causas e fontes dos riscos, as suas consequências e a probabilidade da sua materialização. Após a avaliação do nível de risco, é definida a forma do seu tratamento e a respetiva priorização.

Para alcançar esta finalidade, é concebida uma **Matriz de Risco Inerente**, com base na probabilidade e no impacto da ocorrência deste tipo de crimes dentro da Organização. Como resultado da aplicação das variáveis acima referidas (probabilidade por impacto), obtém-se a criticidade das diferentes condutas identificadas.

Também são identificadas as atividades de risco que, com uma probabilidade inerente mais elevada, podem resultar na prática de infrações desta índole, facilitando assim a identificação das áreas ou processos com maior exposição a eventos de risco.



### 2. IMPACTO

Os crimes de corrupção e infrações conexas podem acarretar responsabilidade penal não só para o agente que os cometeu (pessoa singular), como para as pessoas coletivas, por violação dos deveres de vigilância ou controlo que lhe incumbem.

Nos termos do artigo 11º do Código Penal, a responsabilidade penal da pessoa coletiva pode culminar na aplicação de sanções pecuniárias e não pecuniárias.

Como tal, o critério utilizado para avaliar o impacto potencial de cada infração baseia-se precisamente nas sanções pecuniárias previstas para cada crime.

A fim de determinar as sanções pecuniárias (multas), nos casos em que apenas está prevista a pena de prisão, foi seguido o critério estabelecido no artigo 90º-B do Código Penal, que estabelece que 1 mês de prisão corresponde a 10 dias de multa.

Nos casos em que a pena única ou alternativa é uma multa para a pessoa singular, os dias de multa para a pessoa coletiva são os mesmos que os da multa para a pessoa singular.

Para os artigos que não preveem uma pena mínima, aplica-se a regra do n.º 1 do artigo 47º do Código Penal, que prevê uma pena de multa mínima de 10 dias.

Esta comparação foi obtida utilizando o seguinte critério: representação do impacto numa escala de 1 a 5, sendo o menor impacto (1) atribuído às situações com menos dias de multa e o maior impacto (5), àquelas com mais dias de multa.

### 3. PROBABILIDADE

Uma vez estabelecida a avaliação do impacto, foi realizada uma análise detalhada da probabilidade de ocorrência de cada uma das condutas típicas, que envolvam uma ação ou omissão e que sejam passíveis de constituírem crime, tendo em conta tanto os fatores que a aumentam como os que a reduzem.

Se determinada infração criminal incluir diferentes condutas possíveis, a probabilidade de ocorrência da infração é atribuída por referência à conduta que tenha a probabilidade mais elevada. Do mesmo modo, para indicar a probabilidade de um grupo de crimes, é considerada a probabilidade mais elevada das infrações que o compõem.

A avaliação da probabilidade inerente de ocorrência das condutas típicas foi realizada de acordo com as variáveis listadas na tabela seguinte, sendo retratada por referência à probabilidade real de ocorrência de cada situação, devido à própria atividade da Organização, na ausência de controlos:

Probabilidade	Descrição	
1	A probabilidade de o risco ocorrer é <b>REMOTA</b> .	Probabilidade atribuída se não for claro que a Organização está a realizar a atividade em que o comportamento se pode materializar, bem como se a conduta típica não puder ser praticada na Organização.
2	A probabilidade de o risco ocorrer é <b>BAIXA</b> .	Probabilidade atribuída se a Organização realizar a atividade em que a conduta se pode materializar com baixa frequência.
3	A probabilidade de o risco ocorrer é <b>MÉDIA</b> .	Probabilidade atribuída por defeito, na ausência de dados que possam ser considerados atenuantes (frequência baixa ou remota) ou agravantes (situações contempladas nas probabilidades 4 e 5).

Probabilidade	Descrição	
4	A probabilidade de o risco ocorrer é <b>ALTA</b> .	Probabilidade atribuída se for identificada uma das seguintes situações: 4. a) - A Organização realiza a atividade em que a conduta se poderia materializar com alta ou muito alta frequência; 4. b) - Já se verificaram situações em que os crimes foram cometidos por outras entidades do setor através da prática dessa atividade de risco.
5	A probabilidade de o risco ocorrer é <b>MUITO ALTA</b> .	Probabilidade atribuída se for identificada alguma das situações abaixo descritas: 5. a) - O crime está a materializar-se na Organização quando a avaliação de risco é realizada; 5. b) - Existe um historial da prática destes crimes, por parte da Organização; 5. c) - Verificam-se cumulativamente as opções 4. a) e b) acima referidas; 5. d) - Identificam-se múltiplas operações de risco na situação 4. a) acima referida.

#### 4. CONTROLOS

Com o intuito de obter o risco residual dos crimes analisados, são inventariados os controlos que ajudam a prevenir, detetar ou corrigir os riscos de ocorrência de crimes, os quais constam de um documento denominado "**Catálogo de Controlos Internos**", que faz parte integrante do presente instrumento e que contém a lista dos controlos existentes na Organização, de acordo com os documentos e/ou informações disponibilizados durante a avaliação de riscos realizada e que mitigam eventuais riscos .

Estes controlos são implementados e documentados pelos responsáveis das áreas, no âmbito dos seus processos operacionais.

Para cada controlo, são detalhados os seus principais atributos, o seu grau de implementação e a relação com os crimes de corrupção e infrações conexas que cada um permite atenuar.

Cada controlo é definido pelo seu grau de implementação, bem como por outros atributos que lhe são conferidos, resultando num coeficiente de robustez. Este coeficiente é utilizado para avaliar quão forte é o controlo para a atenuação da probabilidade de ocorrência do crime. Em função do valor do coeficiente de controlo, é classificado como: baixo ( $\leq 1,5$ ), médio ( $\leq 2,5$ ), ou forte ( $\leq 4$ ).

Tendo em conta o acima exposto, a fórmula para o cálculo do grau de robustez de cada controlo é a seguinte:

$$\text{Grau de robustez} = (\text{Nível do Controlo} + \text{Modo do Controlo} + \text{Tipo do Controlo} + \text{Prevenção/Deteção ou não de riscos penais}) \times \% \text{ Grau de Implementação.}$$

A percentagem de atenuação é a percentagem pela qual cada crime é atenuado pelo efeito combinado de todos os controlos.

O cálculo da percentagem de atenuação tem em conta o número de controlos, e respetivo grau de robustez, que servem para atenuar cada crime.

## 5. RISCO RESIDUAL

Uma vez obtida a percentagem de atenuação, esta é exportada para o ficheiro que consagra a Avaliação de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas para converter os riscos inerentes em riscos residuais.

A **probabilidade residual** é obtida através da seguinte fórmula:

$$\text{Probabilidade residual} = \text{Probabilidade intrínseca} \times (1 - \% \text{ de mitigação})$$

A multiplicação da probabilidade residual pelo impacto resulta no **risco residual**:

$$\text{Risco residual} = \text{Probabilidade residual} \times \text{impacto}$$

Com base no risco residual obtido, a cada infração é atribuído um **nível de risco**, o que, por sua vez, origina a definição de tratamento de risco necessário, como se mostra no quadro abaixo:

RISCO RESIDUAL	NÍVEL DE RISCO	TRATAMENTO DE RISCOS
IRR ≤ 3	TRIVIAL	REVER
3 < IRR < 8	TOLERÁVEL	VIGIAR
8 ≤ IRR ≤ 12	MODERADO	ATUAR
12 < IRR ≤ 16	IMPORTANTE	ATUAR URGENTEMENTE

IRR > 16

INTOLERÁVEL

PARAR ATIVIDADE

**Probabilidade residual:** Valor atribuído tendo em conta os controlos que mitigam o risco.

**Risco residual:** Resultado da multiplicação do impacto pela probabilidade residual.

**IRR:** Indicador de Risco Residual.

**Nível de risco:** Categorização do risco com base na tolerância ao risco.

**Tratamento de risco:** Mostra as ações a serem tomadas pela Organização com base no risco residual.